



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 143/ 2017

Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação para os servidores e o Ouvidor-Geral da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 6º-B, inciso I da Lei Complementar nº 06/97;

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias;

CONSIDERANDO que a alimentação fora do lar representa importante item de despesa no orçamento familiar, afetando diretamente os servidores e o Ouvidor-Geral desta Instituição em função do regime de trabalho a que estão submetidos

RESOLVE:

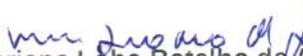
Art. 1º. O auxílio-alimentação será concedido aos servidores ativos e ao Ouvidor-Geral da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, pago em pecúnia e de caráter indenizatório.

Parágrafo único. O valor mensal do auxílio-alimentação de que trata a presente resolução será o mesmo pago aos Defensores Públicos do Estado do Ceará, obedecidas as mesmas garantias, exigências e vedações previstas na Resolução nº 87/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 17 de março de 2016.


Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Presidente



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior

Leonardo Antônio de Moura Júnior

Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz

Conselheiro Nato

Gustavo Gonçalves de Barros

Conselheiro Eleito

Tulio Iumatti Ferreira

Conselheiro Eleito

Sheila Florêncio Alves Falconeri

Conselheira Eleita

Alfredo Jorge Homs Neto

Conselheiro Eleito